

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**LEI N.º 1062 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

**LEI N.º 1062 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

***ESTABELECE COMO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA O INCENTIVO ESTADUAL OU QUALQUER OUTRO PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS .***

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Incentivo Estadual encaminhado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), pago pelo Município de Jaraguari/MS, em folha ou em apartado, será verba de caráter indenizatório.

Parágrafo único: Considera-se de caráter indenizatório todo e qualquer valor que não faça parte da remuneração prevista na legislação estatutária e paga por qual ente federativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 26 de maio de 2025

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA